



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado São Paulo

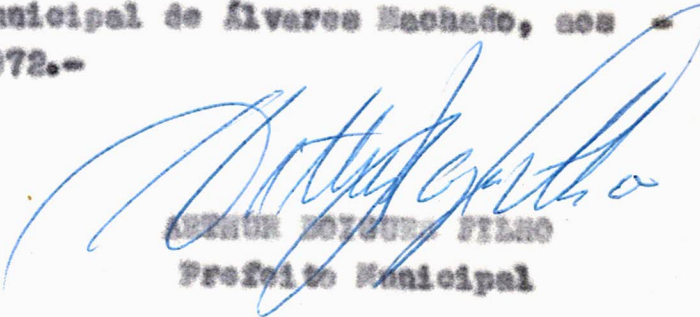
LEI Nº 965/72 - De 19 de outubro de 1972

Dispõe sobre autorização para subscrição de Ações da Petrobras.-

ARTHUR BOICOUR FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do Artº 26 de Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a subscrever Ações da Petrobras até a importância de Cr\$ 4.044,29 - (quatro mil, - quarenta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos).
- Artº 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o Artº 1º, fica aberto - na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância - de Cr\$ 4.044,29 - (quatro mil, quarenta e quatro cruzeiros e - vinte e nove centavos).
- Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 4311.13 - Amortização de Dívida Pública - Empréstimo de Cr\$ - Cr\$ 35.413,23 - em Cr\$ 4.044,29 - (quatro mil, quarenta e qua- - tro cruzeiros e vinte e nove centavos).
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos -
doze dias do mês de outubro de 1972.-


ARTHUR BOICOUR FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Pre -
feitura em data acima citada.-


ONEY DE AZEVEDO
- Secretário.-